

Instrução Normativa AGEMS nº 022 de 05 de junho de 2024.

Institui as normas relativas à gestão orientada para resultados na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – AGEMS.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – **AGEMS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 1º, §1º, inciso I, e art. 19, I, do Decreto Estadual nº 15.796, de 27 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta instrução normativa dispõe sobre o procedimento a ser adotado para propiciar uma gestão orientada para resultados no âmbito da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – AGEMS.

Art. 2º A elaboração do Plano Plurianual – PPA será realizada pela Gerência de Governança em conjunto com a Superintendência de Administração e Finanças - SAF, a cada quatro anos.

§ 1º A partir da análise do PPA em vigor, serão realizadas rodadas de reuniões com todas as áreas de negócio da agência e posterior consolidação das contribuições apresentadas.

§ 2º A consolidação das contribuições será remetida a todas as áreas de negócio para análise e, em seguida, à Superintendência de Administração e Finanças – SAF para fins de validação e discussão a nível orçamentário.

§ 3º Validadas as programações pela SAF, o processo será remetido para a Secretaria de Estado de Governo e, após, para a Secretaria de Estado da Fazenda, para fins de elaboração das peças orçamentárias.

§ 4º A versão final das peças orçamentárias será incluída pela SAF no Sistema de Planejamento Financeiro e posteriormente encaminhada para as áreas de negócio.

Art. 3º A partir das projeções realizadas no Plano Plurianual e no mês de agosto de cada ano, a Assessoria de Estratégia, Planejamento e Resultados, promoverá, junto às áreas de negócio, o levantamento dos resultados a serem alcançados nos dois anos subsequentes, para fins de elaboração da agenda regulatória.

§ 1º A agenda regulatória possui vigência bienal e deve ser elaborada em consonância com os Planos de Contratações Anuais referentes ao período.

§ 2º A agenda regulatória contará com os seguintes eixos:

I – Governança: abrange iniciativas direcionadas à otimização dos serviços regulados e à modernização da agência mediante entregas orientadas para o aprimoramento da eficiência operacional, o fomento da transparência e o fortalecimento da governança interna.

II – Regulação: engloba atividades orientadas à atualização do estoque regulatório, contemplando a revisão e adequação das normas pertinentes ao ciclo bienal, abrangendo também a fiscalização das atividades reguladas.

§ 3º O plano de comunicação e a agenda regulatória integram o eixo de governança.

§ 4º As entregas veiculadas por meio dos eixos estratégicos mencionados no parágrafo anterior serão consolidadas pela ASEP e, a partir disso, haverá a definição das prioridades das entregas, assim como a elaboração dos seus respectivos cronogramas anuais junto às áreas de negócio.

§ 5º A agenda regulatória deverá ser publicada até a data limite de 28 de fevereiro, sendo esse também o marco final para fins de publicação de eventual revisão da agenda regulatória em vigor.

Art. 4º De posse do teor da agenda regulatória, a Assessoria de Estratégia, Planejamento e Resultados elaborará em conjunto com as áreas de negócio, no mês de novembro de cada ano, a minuta do contrato de gestão e minutas dos contratos internos.

§ 1º As minutas dos contratos internos e gestão serão encaminhadas para validação das áreas de negócio e, em seguida, submetidas à aprovação do Diretor-Presidente.

§ 2º As minutas aprovadas pelo Diretor-Presidente serão assinadas no mês de fevereiro do ano subsequente.

Art. 5º Assinados os contratos internos, a Assessoria de Estratégia, Planejamento e Resultados realizará reuniões de monitoramento e elaboração de cronogramas junto às áreas de negócio, em periodicidade a ser definida pela ASEP.

Art. 6º O contrato interno de gestão poderá ser revisado uma vez ao ano, mediante formalização de termo aditivo no mês de julho.

§ 1º As alterações realizadas por meio de termo aditivo serão igualmente monitoradas pela Assessoria de Estratégia, Planejamento e Resultados em agendas quinzenais e/ou mensais.

§ 2º Os resultados dos contratos internos de gestão serão divulgados no mês de dezembro de cada ano, em reunião específica realizada para esse fim e no painel de gestão constante no sítio eletrônico oficial da agência.

Art. 7º As situações eventualmente não contempladas por esta Instrução Normativa serão dirimidas pelo Diretor-Presidente.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente